



Ofício nº 0069/10-GS/SETI

Curitiba, 15 de janeiro de 2010.

Senhor Secretário

Em atendimento ao Ofício Circular CEE/CC 001/10 que, visando dar atendimento ao Ofício nº 005/09 – Contas do Governador, referente à Prestação de Contas Anual do Governo do Estado do Paraná – Exercício 2009, solicita informações “acerca das medidas já adotadas para sanar as ressalvas e cumpridas as determinações exaradas na apreciação das Prestações de Contas do Governo pelo Pleno deste Tribunal”, quanto aos apontamentos afetos a esta Pasta, informamos o que adiante segue:

Conforme estabelece o artigo 205 da Constituição Estadual, a Lei nº 12.020/98 instituiu o Fundo Paraná, que tem “por finalidade apoiar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado”. Estabelece ainda a Lei nº 12.020/98, com alteração trazida pela Lei 15.123/06 que:

Ao Excelentíssimo Senhor
RAFAEL IATAURO
DD. Secretário Chefe da Casa Civil
Palácio das Araucárias
Nesta Capital

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350
80210-170 Jardim Botânico - Curitiba Paraná
Telefone: (41) 3281-7300 Fax: (41) 3281-7395
www.seti.pr.gov.br

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

19 JAN 2010 10.329.319-7

DATA -

HORA -



Art. 3º. Constituirão recursos do FUNDO PARANÁ:

I - 2,0% (dois por cento), no mínimo, da receita tributária do Estado, anualmente, a partir da data de promulgação desta Lei, a serem transferidos:

"a) 1% (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;"

"b) 1% (um por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado."

Demonstrada a determinação legal estabelecida para aplicação dos recursos do Fundo Paraná, apresentaremos o quadro demonstrativo dos recursos de forma sintetizada, sendo anexado a este o documento que contém toda movimentação de recursos.

Contudo, devemos salientar que nos exercícios entre 2003 a 2008, uma das ressalvas das Contas de Governo era o não atingimento do percentual legalmente estabelecido para aplicação em ciência e tecnologia, sendo que em todos os exercícios a diferença entre o determinado legalmente e o disponibilizado foi mínima, tendo o Tribunal de Contas, nos julgamentos referente a esses exercícios, aprovado as contas com ressalvas, quanto à aplicação em ciência e tecnologia.

No exercício de 2009 o valor disponibilizado foi superior ao legalmente estabelecido, eis que o Governo do Estado do Paraná, dando atendimento as orientações do Egrégio Tribunal de Contas, promoveu a recomposição do orçamento referente aos exercícios anteriores, dando assim atendimento as normas constitucionais.



Utilizando-se inclusive da planilha oficial da SEPL quanto à execução 2009 – fonte 132 em anexo, passa-se agora a demonstração dos percentuais disponibilizados e aplicados no exercício de 2009, senão vejamos:

1- Recursos referentes a utilização de 1% (um por cento), em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ, conforme alínea "a" – art. 2 da Lei 12.020/98, alterada pela Lei 15.123/06:

Entidade	Orçamento	Empenhado + MCO	Empenhado	%
Manutenção da UGF	2.730.900,00	1.672.069,641	1.520.910,84	0,76
Ações e Projetos em C&T	69.545.000,00	77.321.102,08	72.297.627,44	36,27
Ações e Projetos - C&T Saúde	18.754.140,00	16.047.721,76	15.317.025,58	7,68
Aplicação C&T Fundo Paraná - UEL		78.457,93	78.457,93	0,04
Aplicação - C&T - Fundo Paraná - UNICENTRO		73.686,81	73.686,81	0,04
Aplicação - C&T - Fundo Paraná - TECPAR		6.579.501,02	6.579.501,02	3,30
Aplicação de Recursos - C&T na Área da Saúde - Fundo Paraná - TECPAR		7.566.470,66	7.566.470,66	3,80
Sub total	91.030.040,00	109.339.009,90	103.433.680,28	51,89

Na aplicação dos recursos vinculados aos Programas e Projetos Estratégicos, (art. 5º da Lei 12.020/98) e aplicação referentes à utilização de 1% (um por cento), (alínea "a", do art. 2 da Lei 12.020/98, alterada pela Lei 15.123/06) a UGF/SETI utiliza o orçamento fornecido pela SEPL e, com base nesse orçamentário, adota sistemática de contratação de projetos estratégicos definidos em Edital de Fluxo Contínuo e Manual de utilização de recursos do Fundo Paraná disponibilizados em sítio na rede de computadores (internet).



A diferença existente entre o valor empenhado + MCO e a coluna valor empenhado, representa economia nos procedimentos licitatório ou procedimento licitatório não finalizado.

Desta forma, conforme se verifica, a SETI/UGF, no apoio ao financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins, utilizou o percentual superior a 1%, cumprindo o percentual determinado pela Lei nº 12.020/98 e Constituição Estadual.

2- Recursos referentes à utilização de 1% (um por cento), para o financiamento de pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR.

Conforme se verifica, 1% do percentual destinado ao apoio ao financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins, é utilizado para o pagamento de ativos, junto as Instituições que a Lei determina, conforme estabelece a alínea "b" – art. 2 da Lei 12.020/98, alterada pela Lei 15.123/06:

Entidade	Orçamento Inicial	Orçamento	Empenhado + COM	Empenhado
Admin. e Manutenção do Ensino na UEL	28.172.570,00	30.279.570,00	30.279.570,00	30.279.570,00
Admin. e Manutenção do Ensino na UEPG	8.049.310,00	8.651.310,00	8.651.310,00	8.651.310,008
Admin. e Manutenção do Ensino na UEM	21.273.160,00	22.864.160,00	22.864.160,00	22.864.160,00
Gestão de Ativ. Ser. e Pesq. TECPAR	8.147.580,00	10.847.580,00	10.364.525,00	10.364.525,00
Gestão de Ativ. Ser. e Pesq. TECPAR/ FUNSAUDE	7.852.420,00	7.852.420,00	6.822.423,00	6.822.423,00
IAPAR	17.535.000,000	17.535.000,00	16.927.395,45	16.927.395,45
Sub-total	91.030.040,00	98.030.040,00	95.909.383,45	95.909.383,45



Somados os valores constantes das tabelas acima, verifica-se que os valores efetivamente empenhados levaram ao cumprimento de aproximadamente 2,2%, percentual esse superior ao limite mínimo de aplicação, constitucionalmente estabelecido.

Orçamento inicial	Empenhado + M.C.O	Empenhado
182.060.080,00	205.248.393,35	199.343.063,73

Assim, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em cumprimento as normas legais, buscou a recomposição do orçamento do Fundo Paraná, sendo que no exercício de 2009, a SETI-Fundo Paraná aplicou em ciência e tecnologia, valores superiores ao mínimo legal.

Quanto à efetiva aplicação dos recursos, informamos que o Fundo Paraná, tem por finalidade apoiar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado. (artigo 2º da Lei 12.020/98)

Segundo estabelece a referida Lei que compete ao CCT-PARANÁ estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Paraná, programas e projetos estratégicos desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, nos termos do art. 5º, III, da Lei 12.020/98, analisar e decidir sobre projetos do TECPAR financiados com recursos do FUNDO PARANÁ, bem como analisar e aprovar propostas advindas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos termos dos artigos 32, 34, inciso II, e 50 da Lei Estadual.



Assim, com a Reunião Ordinária do CCT-Paraná, realizada no início de cada exercício, os programas e projetos a serem desenvolvidos são aprovados e podem ser implementados.

Vale destacar que o CCT-Paraná é presidido pelo Governador do Estado, e tem a seguinte composição (art. 10 da Lei 12.020/98):

I - 02 (dois) membros representando o Poder Executivo Estadual, sendo um deles o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e outro o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

II - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade científica paranaense, sendo um deles pertencente ao corpo docente das Instituições Estaduais de Ensino Superior;

III - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade tecnológica paranaense;

IV - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade empresarial paranaense, sendo 01 (um) deles pertencente ao setor agrícola.

V - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade trabalhadora paranaense;

Ou seja, todos os setores envolvidos com o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná estão devidamente representados no Conselho que define a aplicação dos recursos do Fundo Paraná.

Assim, os programas e projetos implementados pelo Fundo Paraná são selecionados de acordo com os Programas aprovados pelo CCT/PARANÁ, por meio de Edital Público de Fluxo Contínuo, sendo posteriormente aprovados pelo Governador, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual n. 897/07. Referidos programas e



projetos são viabilizados, por meio de Convênios ou Termos de Cooperação, que devem ser executados de acordo com os respectivos Planos de Aplicação e Trabalho aprovados, sendo os empenhos feitos de acordo com estes, para cumprimento dos objetivos estabelecidos nos termos jurídicos. Portanto, os valores empenhados para execução do Fundo Paraná foram de R\$ 199.343.063,73, perfazendo o total de 2,2%, com aplicação dos recursos nos termos da Lei n. 12.020/98.

Resta esclarecer que, quanto à aplicação física dos projetos – controle e acompanhamento, a SETI, por meio de sua Unidade Gestora do Fundo Paraná, acompanha a execução dos projetos com exigência de relatórios semestrais e anuais, visitas no local e encontros técnicos nas IEES e atendimento específico pela equipe de técnicos da UGF, sendo que todas às Instituições parceiras têm um técnico da UGF responsável. Tanto é assim que disponibilizamos fotos de visitas técnicas em sítio da internet – www.seti.pr.gov.br/ugf, menu redes de inovação.

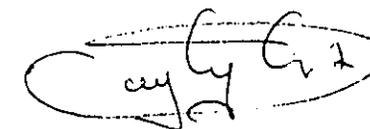
Informamos, ainda, que estamos programando a reunião do CCT-Paraná 2010 para o mês de fevereiro, na qual devemos, em detalhe, apresentar o Relatório de 2009 (projetos estratégicos – UGF, projetos da Fundação Araucária e relatório do Tecpar), bem como a programação para 2010. Estes dois documentos também são disponibilizados em sítio da internet – www.seti.pr.gov.br/ugf, menu relatórios de gestão.

Atenciosamente,

LYGIA LUMINA PUPATTO

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Gestora do Fundo Paraná

	ÓRGÃO	ATIVIDADE	ORÇAMENTO	%	ORÇAMENTO	%	EMPENHADO +	%	EMPENHADO	%	PAGO	%	
			INICIAL		ATUAL		M C O						
RECURSOS UGF	45	2.227	Manutenção da Unidade Gestora do Fundo Paraná	2.730.900,00	1,50	2.730.900,00	1,26	1.672.069,64	0,81	1.520.910,84	0,76	1.390.548,73	1,17
	45	2.429	Ações e Projetos em Ciência e Tecnologia	69.545.000,00	38,20	80.405.000,00	36,97	77.321.102,08	37,67	72.297.627,44	36,27	17.667.977,10	14,85
	47	2.430	Ações e Projetos em Ciência e Tecnologia na Área da Saúde	18.754.140,00	10,30	18.754.140,00	8,62	16.047.721,76	7,82	15.317.025,58	7,68	2.454.013,91	2,06
	45	2.700	Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia - Fundo Paraná - UEL		0,00	80.218,00	0,04	78.457,93	0,04	78.457,93	0,04	0,00	0,00
	45	2.701	Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia - Fundo Paraná - UNICENTRO		0,00	82.082,00	0,04	73.686,81	0,04	73.686,81	0,04	73.686,81	0,06
	45	2.843	Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia - Fundo Paraná - TECPAR		0,00	6.861.693,00	3,15	6.579.501,02	3,21	6.579.501,02	3,30	4.963.555,46	4,17
	47	2.844	Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia na Área da Saúde - Fundo Paraná - TECPAR		0,00	10.564.000,00	4,86	7.566.470,66	3,69	7.566.470,66	3,80	4.325.416,71	3,64
			sub-total	91.030.040,00	50,00	118.478.033,00	54,93	109.339.009,90	53,27	103.433.680,28	51,89	30.875.198,72	25,95
ATIVOS PESSOAL	45	2.193	Administração e Manutenção do Ensino Superior na UEL	28.172.570,00	15,47	30.279.570,00	13,92	30.279.570,00	14,75	30.279.570,00	15,19	30.279.570,00	25,45
	45	2.196	Administração e Manutenção do Ensino Superior na UEPG	8.049.310,00	4,42	8.651.310,00	3,98	8.651.310,00	4,22	8.651.310,00	4,34	8.651.310,00	7,27
	45	2.198	Administração e Manutenção do Ensino Superior na UEM	21.273.160,00	11,68	22.864.160,00	10,51	22.864.160,00	11,14	22.864.160,00	11,47	18.000.000,00	15,13
	45	2.852	Gestão de Atividades de Serviços e Pesquisas do TECPAR	8.147.580,00	4,48	10.847.580,00	4,99	10.364.525,00	5,05	10.364.525,00	5,20	8.030.962,89	6,75
	47	2.603	Gestão de Atividades em Saúde do TECPAR/FUNSAÚDE	7.852.420,00	4,31	7.852.420,00	3,61	6.822.423,00	3,32	6.822.423,00	3,42	6.207.103,04	5,22
	65	Unidade 30	Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR	17.535.000,00	9,63	17.535.000,00	8,06	16.927.395,45	8,25	16.927.395,45	8,49	16.927.395,45	14,23
			Sub-total	91.030.040,00	50,00	98.030.040,00	45,07	95.909.383,45	46,73	95.909.383,45	48,11	88.096.341,38	74,05
TOTAL			182.060.080,00	100,00	217.508.073,00	100,00	205.248.393,35	100,00	199.343.083,73	100,00	118.971.540,10	100,00	



Sérgio L. Covalski
 Chefe GPS/SET1